ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DF MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 193.769,29(Cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUABA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.27.001 - SEMAN. Prazo de Execução: 18 (Dezoito) meses. Dotação Orçamentária: 1515,18.541,0401,2.088. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Elissandra Araujo Morais - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente. Assina pela Contratada: Francisca Gercilia Bezerra Fernandes. Data da Assinatura: 06.12.2021.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Antonio Liude Elias da Silva Código Identificador:2F6A5150

SETOR DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AIUABA-CE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.001-SAS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A DEMANDAS DA ATENDER AS SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AIUABA-CE, que realizar-se-á no dia 23.12.2021, às 10h. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 hs e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aiuaba, 10.12.2021.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA Presidente da CPL.

> Publicado por: Antonio Liude Elias da Silva Código Identificador:2777D142

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 060

Regulamenta o Programa Auxilio-Atleta e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso VI c/c art. 106, inciso I, alínea a todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº813 de 8 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa Auxílio-Atleta.

DECRETA:

Art.1°.O Auxilio-Atleta, instituída pelaLei 813 de control de 2021, será executado e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo que, com base na deiação organegaria específica, disporá sobre os procedimentos operacionales para a concessão do benefício e distribuição que a segur De autodimento do todas as categorias de benefíciários.

Art. 2º.Os valores do Auxílio-Atleta obodecerão situações:

- I Categoria Atleta Estudantil, que abrange estudantes que participam de Jogos Escolares Estaduais e Brasileiros e os Jogos Universitários Estaduais e Brasileiros Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II Categoria Atleta Estadual, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito estadual Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III Categoria Atleta Nacional, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito nacional Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico, que abrange atletas que participam de jogos olímpicos e paraolímpicos Valor: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
- Art.3°.A concessão do Auxílio-Atleta, precederá de requerimento junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I-cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

II – Comprovante de Residência;

III - Comprovante de inscrição junto ao evento esportivo.

Art.4°.O Atleta deverá apresentar requerimento para o recebimento do Auxilio-Atleta no prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.

Art.5°.O Auxílio-Atleta será pago ao beneficiário em até 5 (cinco) dias antes do evento.

Parágrafo Único: Após o evento o atleta deverá comprovar sua efetiva participação no prazo de até 10 (dez), encaminhando a documentação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sob pena de ficar impedido de requerer novamente o Auxílio-Atleta.

Art.6°.O atleta que obtiver posição de pódio até o terceiro lugar, deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo a documentação comprobatória em até 10 (dez) após o evento.

Parágrafo Único: Após a efetiva comprovação do pódio, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo terá o prazo de até 5 (cinco) para realizar o pagamento referente a classificação nos termos do Artigo 5°, inciso I, II e III da Lei nº 813/2021.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceara, aos 09 dias de dezembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Marilene Sousa Código Identificador:7B9A4874

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.05/2021-PE